

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 246/2020

AUTORES: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS, ATUALIZADAS EM TEMPO REAL, SOBRE A PANDEMIA DO SARS-COV-2, ENQUANTO VIGORAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUE ATINGE O ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 1591/2020



00090672

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 246/2020

Determina a disponibilização de informações oficiais, atualizadas em tempo real, sobre a pandemia do SARS-CoV-2, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, que atinge o Estado do Paraná.

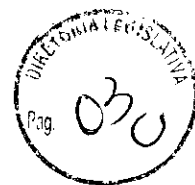
Art. 1º O Estado do Paraná, deverá disponibilizar em seu site oficial de campanha ao enfrentamento ao SARS-CoV-2 (www.coronavirus.pr.gov.br), todas as informações atualizadas, em tempo real, sobre a pandemia do coronavírus, com linguagem clara e compreensível, contendo, no mínimo, os seguintes dados diários e também conjunto:

- I** – número de casos suspeitos;
- II** – número de casos confirmados;
- III** – número de casos recuperados;
- IV** – método de tratamento utilizado para recuperação dos pacientes;
- V** – uso ou não de medicamentos que contenham hidroxicloroquina;
- VI** – número de altas médicas hospitalares;
- VII** – número de óbitos;
- VIII** – número de internações junto as Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) relativos à infecção de Covid-19;
- IX** – casos de altas médicas das Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) relativos à infecção de Covid-19.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto Estadual, editar todas as normas complementares para a execução da presente lei com a máxima urgência.

Art. 3º Todas as despesas para a execução desta Lei, correrão por dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento público que vivenciamos um colapso global com a disseminação do Coronavírus, SARS-CoV-2.

Lembramos que nas últimas semanas, os casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, Covid- 19, aumentaram de forma assustadora.

O SARS-CoV-2 tem uma contaminação/transmissão acelerada e o vírus é altamente contagioso.

No Brasil já são mais de 25 mil casos confirmados de pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 e o número de mortes ultrapassou os 1.500 casos.

Atualmente o Estado do Paraná registra mais de 800 casos confirmados e 39 (trinta e nove) mortes.

O Governo do Estado do Paraná, inclusive, já declarou o estado de calamidade pública, através do Decreto Legislativo 02/2020.

Considerando que a imprensa e os demais veículos de comunicação em razão da evidente pandemia do Coronavírus, divulgam dados que tem levado toda à população a disseminação do pânico, com consequências que impactam diretamente no próprio sistema de saúde pública e particular, como geram consequências usuais em situação de emergência e pânico, incitação de saques de estabelecimentos, agravamento de doenças psíquicas, desequilíbrios sociais e outras manifestações de desequilíbrio da população, se faz necessária a publicação da presente medida para que seja disponibilizada à população a correta dimensão da patologia.

Ainda, a presente proposta, não impacta as finanças do Estado e sua disponibilização visa estancar a pandemia internacional, trazendo com isso norteamento à população, à imprensa e aos demais órgãos que tratam da questão estatística.

Diante da gravidade do atual cenário, rogamos para que providências urgentes sejam tomadas, a fim de viabilizar aprovação do presente projeto, que é de grande relevância, interesse público e importância à sociedade paranaense.

Dessa forma, submeto à presente proposição aos meus Nobres Pares para a devida apreciação e peço-lhes a sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Arruda Nunes, Deputado Estadual**, em 15/04/2020, às 12:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0123818** e o código CRC **FA22A98B**.

03927-44.2020

0123818v2





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 388/2020 - 0123845 - DAP/CAM

Em 15 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1591** na sessão deliberativa remota de **15** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu**, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 15/04/2020, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0123845** e o código CRC **677E50CC**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 303/2020 - 0124256 - DAP

Em 15 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 15/04/2020, às 19:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0124256** e o código CRC **4C111020**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1591/2020 – DAP, em 15/4/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 246/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 16/04/2020, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0124588** e o código CRC **D02D3350**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 23/04/2020, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126950** e o código CRC **4F72BB32**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.